

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 21, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Marilac e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Gerente do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, com vencimento e atribuições constantes no Anexo I e V desta Lei.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Gerente do Setor de Contabilidade, com vencimento e atribuições constantes no Anexo I e V desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam alterados os padrões de vencimentos do cargo de Oficial de Obras e Serviços de Pedreiro I e o do Cargo de Oficial de Obras e Serviços de Pedreiro, nos termos do anexo II desta Lei.

**Art. 4º.** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do anexo III desta Lei.

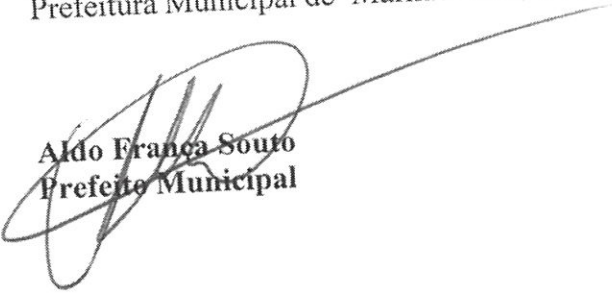
**Art. 5º.** O Anexo III da Lei Complementar nº 021/2010 passa a vigorar de acordo com os vencimentos constantes no anexo IV desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, se aberto crédito especial no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes desta Lei.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº 21/2010, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentada por decreto nos casos em que for omissa.

Prefeitura Municipal de Marilac/ MG, 14 de março de 2016.



**Aldo França Souto**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
<b>GERÊNCIA SUPERIOR</b>				
Gerente de Setor de Licitações e Contratos	GS - 03	01	CC - 2	Ampla
Gerente do Setor de Contabilidade	GS - 03	01	CC - 2	Ampla



ANEXO II

READEQUAÇÃO DE VENCIMENTO

GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMB. VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
OF. DE OB. E SERV. PEDREIRO	NE - 08	05	P.21	P.21 a P.26	P.27 a P.32	P.33 a P.38
OF. DE OB. E SERV. PEDREIRO I	NE - 09	04	P.55	P.55 a P.59	P.60 a P.64	P.64 a P.68



ANEXO III

READEQUAÇÃO DE VENCIMENTO

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMB.DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ENGENHEIRO CIVIL	NS - 03	03	P.58	P.58 a P.62	P.63 a P.67	P.68 a P.72



ANEXO IV

O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2010 PASSA A VIGORAR DE ACORDO COM OS VENCIMENTOS CONSTANTES NESTE QUADRO

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM RS
CC-1	2.000,00
CC-2	1.900,00
CC-3	1.500,00
CC-4	1.400,00
CC-5	880,00
CC-6	880,00
CC-7	880,00
CC-8	880,00



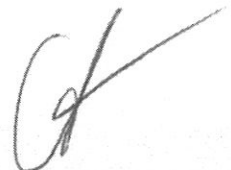
ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**CARGO: GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS – RECRUTAMENTO AMPLO**

ATRIBUIÇÕES:

- Ao Gerente do Setor de Licitações e Contratos Administrativos compete:
- Preparar e montar processos de compras de materiais e contratação de serviços, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade;
  - Promover processos de licitação de materiais e contratação de serviços, observadas as modalidades legais aplicáveis a cada caso;
  - Manter controle das dotações orçamentárias destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços;
  - Proceder a pesquisas de mercado e manter atualizado o registro de preços de itens de consumo mais frequente;
  - Organizar o calendário de compras;
  - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de materiais e prestadores de serviço;
  - Analisar orçamentos de aquisição de suprimentos encaminhados pelos órgãos da Prefeitura, verificando sua conformidade com os preços de mercado;
  - Conferir os materiais recebidos ou serviços prestados com as especificações das notas fiscais e notas de empenho;
  - Controlar a exação dos fornecedores quando à qualidade e ao prazo de entrega de materiais ou serviços, para efeito de imposição das penalidades cabíveis;
  - Preparar processos de pagamento relativos a materiais ou serviços adquiridos, observados as condições contratuais estabelecidas.



**CARGO: GERENTE DO SETOR DE CONTABILIDADE – RECRUTAMENTO  
AMPLIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Ao Gerente do Setor de Contabilidade compete:

- Executar, sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde;
- Preparar, em época própria, o balancete da receita e despesa, o Balanço Geral, bem como as prestações de contas do Município;
- Efetuar o controle de restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- Acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases, mediante empenho prévio das despesas e controle de saldos das dotações;
- Promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos constantes dos respectivos processos;
- Manter atualizados os registros de produção e faturamento dos serviços de atenção à saúde do Município;
- Instruir e informar processos de pagamento.

